

ALCA - ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS

ATA DE FUNDAGÃO



AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE MIL E QUINZE, REUNIRAM-SE NA CASA DO SR. JOÃO SALVADOR GOMES MOTA NA FOLHA 33, QUADRA 29, LOTE 09 OS DESPORTISTAS DA REGIÃO DE CARAJÁS PARA CRIAR UMA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PARA QUE A MESMA PUDESSE ORGANIZAR E PROMOVER O FUTEBOL DESSA REGIÃO JUNTAMENTE COM TODAS AS LIGAS DE FUTEBOL DOS MUNICÍPIOS VIZINHOS ALÉM DA INTEGRAGÃO COM TODOS OS DESPORTISTAS. APÓS VÁRIOS NOMES APRESENTADOS, O NOME "ALCA" FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. FICOU DETERMINADO QUE A MESMA SERIA PARCEIRA DA ENTIDADE MAXIMA DO NOSSO FUTEBOL NO ESTADO DO PARÁ (FPF) FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL E TODOS OS EVENTOS QUE ESTA ENTIDADE VENHA A PROMOVER.

APÓS A PALAVRA DE TODOS OS PRESENTES, A REUNIÃO FOI ENCERRADA E FICOU MARCHADA A DATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA FUTURA DIRETORIA PARA OS PRIMEIROS QUATRO ANOS DE MANDATO DA MESMA.

MARABÁ; 10 DE JANEIRO/15

JOÃO SALVADOR GOMES MOTA
PRESIDENTE



**TABELIONATO
ELVINA SANTIS**

Folha 32 - Quadra 07 - Lote 17-A - Nova Marabá
CEP 68508-070 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-3063 / 3322-2841
E-mail: cartorio2maraba@hotmail.com



**Registro de Pessoa Jurídica
Tabelionato Elvina Santis - 2º Ofício**

Protocolado sob nº 00010582 no Livro nº A-14
Registrado sob nº 00008506 no Livro nº A-64

Selo(s) Utilizado(s): H003468799

Loege Santis

Marabá-Pa, 22/01/2013 - Alberto Santis Filho-Oficial

Noemí Chaves-Erivanildo Santis-Luzia de F. F. Santis-Adilz de C. Sartis

Assinantes Autorizados

ALBERTO SANTIS FILHO - Tabelião



A L C A

ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJAS

ESTATUTO SOCIAL

FUNDADA EM 10 DE JANEIRO DE 2015

MARABA-PARÁ-BRASIL



CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO, SEUS FINS, ATRIBUIÇÕES E DURAÇÃO

Art. - 1º A **Associação de Ligas Esportivas de Carajás** é uma sociedade civil sem fins lucrativos com sede na Folha 33, Quadra 23, Lote 09, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-280, município de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, fundada em 10 de janeiro de 2015 para superintender o futebol em todo território nacional, tem personalidade jurídica distinta das ligas filiadas, bem como dos seus respectivos sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade e será regida pelo novo Código Civil Brasileiro, pelas leis em vigência no contexto das leis do futebol brasileiro e por este Estatuto Social.

Art. 2º - A Entidade tem por fins:

- a) Organizar e desenvolver serviços de produção e promoção de eventos esportivos;
- b) Organizar e desenvolver atividades de árbitros e juízes esportivos que atuam por conta própria ou filiados a essa entidade;
- c) Realizar consultoria em esportes em geral em todas as categorias;
- d) Desenvolver atividades educacionais de esportes, ensino, curso (as atividades de ensino de esportes em escolas esportivas ou por profissionais independentes, tais como: futebol, basquete, vôlei, tênis, natação, artes marciais, equitação, mergulho etc.), compreendendo ainda atividades de técnicos e assistentes de atividades esportivas praticadas por atletas profissionais;
- e) Realizar gestão de ginásio de esportes (a gestão de instalações esportivas para a organização de eventos esportivos e prática de esportes, em espaços cobertos ou ao ar livre, com ou sem assentos para espectadores tais como: estádios de futebol, estádios de atletismos, ginásios e quadras de basquete, ginásio e quadras de vôlei, quadras de tênis, ginásio, quadras e outros tipos de instalações para a prática de outros esportes. Compreende também, a organização e a operação de eventos esportivos para profissionais ou amadores realizados por organizações que utilizam suas próprias instalações, o fornecimento e administração de pessoal que opera instalações para a prática de esportes;

Parágrafo Primeiro – Todas as atividades ao norte relacionadas, possuem e devem ser exercidas com relação direta ao objeto social da atividade social da entidade.

Parágrafo Segundo - Além das atividades acima definidas, a associação também buscará:

- a) Divulgar, promover e ensinar à prática dos desportos de modo geral, amadorista e não profissional;
- b) Colaborar com os Órgãos Oficiais e Entidades congêneres, em tudo que possa favorecer a prática e o conhecimento das modalidades desportivas a que se dedica;
- c) Divulgar todos os trabalhos valiosos, relativos ao esporte;
- d) Manter estreito intercâmbio com entidades congêneres;
- e) Promover demonstrações, competições e outras atividades, a fim de concorrer para o alcance das finalidades a que se destina;
- f) Manter estreito relacionamento com entidades e dirigentes, principalmente com as que estiverem diretamente filiadas como Entidades de Administração dos Desportos;
- g) Tomar iniciativa de caráter recreativa, com a participação de seus associados, familiares e das comunidades em geral;
- h) Participar sempre que for solicitado de promoções filantrópicas, especialmente as de caráter esportivo e benéfico;
- i) Lutar pelo aprimoramento do esporte para desenvolvimento integral da Entidade;
- j) Manter estreito intercâmbio com as Ligas Municipais filiadas;
- k) Elaborar eventos e calendários para seus filiados;
- l) Representar as Federações Estaduais de Futebol nos estados em que desenvolver suas atividades;
- m) Trabalhar com crianças e adolescentes de todas as idades nas várias competições de futebol e similares promovidas por essa associação.

CRB-PA
35-019

CAPÍTULO II - DOS PODERES



Art. 3º - São poderes da Entidade:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4º - A Assembleia Geral, é o poder soberano da Entidade, constituída por todas as Ligas associadas, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 5º - Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- a) De 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, na primeira quinzena do mês de dezembro para eleger sua Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, para mandatos de 04 (quatro) anos, com a posse no segundo sábado de janeiro.
- b) No dia 15 de janeiro de cada ano para festejar condignamente o aniversário da Entidade;
- c) Anualmente na segunda quinzena do mês de dezembro, para analisar e aprovar a Proposta Orçamentária do exercício seguinte;
- d) Anualmente na primeira quinzena do mês de janeiro, para aprovar as contas da Diretoria Executiva, do exercício anterior.

Art. 6º - A Assembleia Geral, reunir-se-á extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias.

Art. 7º - As reuniões da Assembleia Geral Extraordinária serão realizadas mediante prévia convocação da Diretoria Executiva, através de ofício ou requerimento mediante 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 8º - A Assembleia Geral também, reunir-se-á, a qualquer momento para deliberar sobre a reforma do Estatuto e cassação do mandato do Presidente ou Vice.

Parágrafo Único - Decidindo-se sobre os casos especialmente mencionados nos artigos anteriores, a Assembleia Geral pode deliberar.

- a) Em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados que estejam em dia com suas mensalidades;

- b) Em segunda e última convocação, com quaisquer números de associados presentes.

Art. 9º - As reuniões de Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente da entidade.

Parágrafo Único - Na falta do Presidente, a Assembleia Geral, será presidida pelo Vice - Presidente da entidade.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA

Art. 10 - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;
- e) Diretor de Esportes;
- f) Diretor da comissão de arbitragens

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo os mesmos, serem reconduzidos através de votação, sem limitação de mandato.

Parágrafo Segundo - As reuniões da Diretoria serão ordinárias e extraordinárias;

Parágrafo Terceiro - As reuniões ordinárias, serão no mínimo 01 (uma) vez por semestre e as extraordinárias tantas vezes forem necessárias.

Art. 11 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- a) Administrar a Entidade, em conjunto com os demais diretores;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- c) Presidir as reuniões ordinárias e convocar reuniões extraordinárias;

CHB/PA
35/09



- d) Representar oficialmente a Entidade, em juiz ou fora dele;
- e) Nomear diretores dos diversos departamentos;
- f) Zelar e fiscalizar todas as atividades da Entidade;
- g) Autorizar e emitir, ordem de pagamento, documentos de responsabilidade financeira, assinando juntamente com o Tesoureiro;
- h) Autorizar despesas de acordo com os recursos disponíveis;
- i) Assinar livros de Ata e rubricar os demais livros;
- j) Apresentar Relatório e Prestação de Contas da Diretoria Executiva à Assembleia Geral, após o encerramento de cada exercício financeiro;
- k) Providenciar no período de 01 de janeiro a 28 de fevereiro de cada exercício, a renovação da Licença de Funcionamento junto a Entidade que estiver filiada;
- l) Admitir ou excluir associados com prévia aprovação da Diretoria Executiva;
- m) Aplicar sanções disciplinares às Ligas Municipais associadas e aos seus respectivos associados, quando propostas por Diretores e aprovadas em reunião da Diretoria Executiva, permitindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

Art. 12 - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva:

- a) Substituir quando necessário o Presidente, com todos os poderes atribuídos a ele por este Estatuto e também em casos de suspeição e/ou renúncia;
- b) Colaborar e coordenar os diversos departamentos quando convocados.

Art. 13 – Compete ao Secretário:

- a) Superintender todos os serviços administrativos da Secretaria;
- b) Dar provimento a toda correspondência recebida, providenciando para que o Presidente tenha conhecimento;
- c) Responder à toda correspondência recebida, podendo assiná-las desde que seja autorizado pela Presidência;
- d) Controlar todo o material de expediente da Secretaria;
- e) Preparar os editais de convocação para as reuniões de Assembleia Geral e outras;
- f) Lavrar as atas de todas as reuniões da Entidade;
- g) Manter em dia o livro com o registro de todas as Ligas associadas a Entidade.

Parágrafo Único – A Secretaria terá um livro especial de registro das Ligas associadas, com dados de qualificação e informação das mesmas.

Art. 14 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Superintender todos os serviços da Tesouraria;
- b) Ter sob seu controle, todos os valores que representam o fundo social da Entidade e demais recursos;
- c) Preparar e apresentar o Relatório de Prestação de Contas a Diretoria Executiva, contendo o Balanço Financeiro ao final de cada exercício financeiro, a fim de ser levada a apreciação do Conselho Fiscal para posterior aprovação pela Assembleia Geral;
- d) Executar toda escritura contábil da Entidade;
- e) Manter atualizado o controle de pagamento das mensalidades das Ligas associadas;
- f) Providenciar para que seja feita a cobrança das mensalidades das Ligas associadas emitindo os respectivos recibos;
- g) Efetuar o pagamento das despesas feitas pela Entidade, após autorização da Presidência.

Art.15 - Em caso de vacância, por renúncia ou exoneração dos responsáveis pelas finanças da Entidade, deverá o mesmo, prestar contas à Diretoria Executiva. Caso contrário poderá implicar em processo civil e criminal contra o mesmo, perante o Poder Judiciário.

Art. 16 - Compete ao Diretor de Esportes:

- a) Supervisionar e coordenar todas as atividades esportivas da Entidade, promovendo o seu desenvolvimento, através de ensinamentos, competições esportivas em todas as modalidades;
- b) Organizar equipes de futebol nas diversas categorias amadoras;
- c) Manter o cadastro de atletas com identificação e qualificação, em fichário próprio;

8
CPE PA
35.079



- d) Aplicar sanções disciplinares aos atletas associados às Ligas Municipais que se comportarem de modo inconveniente durante os treinamentos ou competições. As infrações de natureza grave serão levadas ao conhecimento da Diretoria Executiva para as providências de praxe;
- e) Apresentar semestralmente ao Presente da Entidade, o relatório das atividades de seu departamento;

Parágrafo Único: Cabe aos demais diretores exercer suas funções conforme cada departamento.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 - O Conselho Fiscal, tem o poder de fiscalização da administração financeira da Entidade. É constituído por 03 (três) Membros Efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 04 (quatro) anos. A eleição e posse dar-se-á em mesma data da eleição e posse da Presidência e em conjunto.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal funcionará com a maioria de seus membros, devendo na primeira reunião interna, eleger o seu Presidente.

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, será colocado um dos Suplentes para assumir o cargo vago.

Art. 18 - Compete ao Conselho Fiscal da Entidade:

- a) Examinar a escrituração, os documentos da tesouraria e a contabilidade, verificando a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas à administração financeira;
- b) Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre movimento econômico, financeiro e administrativo da Entidade, assim como sobre o resultado da execução orçamentária do exercício anterior;
- c) Denunciar à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, para que possa exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- d) Emitir parecer sobre a Proposta Orçamentária antes de iniciar-se o exercício financeiro e ainda sobre a compra ou alienação de bens imóveis da Entidade;
- e) Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente.

Art. 19 – Na ausência ou impedimento de qualquer membro do Conselho Fiscal, compete ao seu Presidente nomear o substituto, escolhido entre os suplentes eleitos, sendo que perderá o seu mandato o conselheiro que, regularmente convocado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas.

Parágrafo Único - Poderá compor o Conselho Fiscal, o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padastro, enteado, tio, sobrinho, cunhado do Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário da Entidade.

CAPÍTULO VI – DAS LIGAS ASSOCIADAS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Art. 20 - A Entidade terá as seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;

Art. 21 - São considerados Sócios **Fundadores**, todos os presidentes de Ligas Esportivas Municipais que participaram da reunião de fundação da Entidade e assinaram o livro de Ata de sua fundação.

Art. 22 - São considerados Sócios **Efetivos**, todas as Ligas que ingressam na Associação após sua fundação, e que pagam suas mensalidades.

Art. 23 - As propostas de sócios Fundadores, Efetivos, deverão ser preenchidas de forma clara, com todos os dados informativos, assinatura do sócio proposto e do sócio proponente.

Parágrafo Único – Somente serão admitidos como sócios, as Ligas com reconhecida idoneidade moral.

Art. 24 - São deveres das Ligas Associadas:

- a) Cumprir os Estatutos, Regulamentos e Normas da Entidade;

CRB/PA
35 CRR



- b) Portar-se de modo conveniente onde a Entidade estiver representada ou nas dependências da Sede Social e Esportiva;
- c) Aceitar e exercer, SEM REMUNERAÇÃO os cargos ou funções para as quais forem eleitos designados;
- d) Comparecer às reuniões de Assembleia Geral, podendo manifestar livremente sobre os assuntos em pauta;
- e) Zelar pelo nome da Entidade e pelo seu patrimônio;
- f) Prestigiar com sua presença as promoções da Entidade;
- g) Evitar comentários públicos, sobre a vida interna da Entidade;
- h) Comunicar por escrito sua ausência da cidade, quando exercer cargo na Diretoria Executiva.

Art. 25 - São direitos das Ligas Associadas:

- a) Frequentar as reuniões sociais, esportivas, culturais e recreativas, mediante sua identificação de Liga Associada, juntamente com o recibo de sua mensalidade quitada;
- b) Requerer por escrito a convocação da Assembleia Geral de acordo com o Estatuto;
- a) Promover diversões na Sede Social em benefício de sua Liga Municipal;
- b) Requerer por escrito sua exclusão como Liga Associada da entidade;
- c) Ampla defesa de qualquer acusação contra a Liga Municipal, seus diretores e/ou seus associados;
- d) Denunciar irregularidades que tomar conhecimento, que venha prejudicar a Entidade.

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES

Art. 26 – Às Ligas Associadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão dos direitos sociais;
- c) Exclusão do quadro social.

Art. 27 - As penalidades constantes das letras "a", "b", serão aplicadas pela Diretoria Executiva, enquanto a da letra "c", será aplicada pela Assembleia Geral.

Art. 28 - Na aplicação das penalidades será observado a gravidade da infração disciplinar cometida pela Liga Associada e/ou seus associados, após análise pela Diretoria Executiva e/ou Assembleia Geral.

Art. 29 – No caso de aplicabilidade da pena máxima de exclusão do quadro social, poderá de acordo com a gravidade da infração disciplinar, ser criada antes, 01 (uma) Comissão de Sindicância para apuração dos fatos.

Art. 30 - A Comissão de Sindicância será nomeada pelo Presidente da entidade, com poderes de investigação rigorosa para melhor elucidar os fatos e no seu relatório propor a medida disciplinar.

Art. 31 – Não poderão fazer parte da Comissão Disciplinar, membros de Ligas Associadas que tenham grau de parentesco com membros das Ligas Associadas denunciadas e/ou o denunciado.

Art. 32 – A Liga Associada e/ou seus associados, quando excluídos do quadro social, somente poderá ser reintegrada, quando em grau de recurso de revisão, venha ser considerada inocente da acusação anterior.

Art. 33 – As Ligas Associadas e seus associados, quando suspensos, na duração de sua penalidade, perderão os direitos estatutários, embora fiquem obrigados a pagar sua mensalidade.

Art. 34 - Perderão os cargos ou função as Ligas Associadas e seus associados atingidos por pena de suspensão ou exclusão.

Art. 35 - Não poderá ser aplicada nenhuma penalidade às Ligas Associadas e aos seus associados sem que seja dado o direito de ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Único – A Liga Associada e seus associados terão o prazo de quarenta e oito (48) horas para apresentar recurso de revisão por escrito e em termos, decorridos esse prazo, o punido será considerado culpado.

GRB-PA
35 CEP

CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE



Art. 49 - O Patrimônio da Entidade será constituído por todos os bens móveis e imóveis, subvenções dos poderes públicos e particulares, doação, mensalidades etc.

Art. 50 - O Patrimônio da Entidade só poderá ser alienado ou vendido, em caso de extrema e insuportável situação financeira, quando não haja outra solução, mediante a solicitação de 2/3 (dois terços) das Ligas associadas, todas em gozo de seus direitos sociais, que comparecerem a reunião de Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - Na Assembleia Geral, as Ligas Associadas terão voto unitário, correspondente a sua filiação.

Art. 52 - A Associação terá uma bandeira, símbolo, escudo e uniforme os quais somente poderão sofrer alterações, por decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - As cores da Associação são: Verde, Amarelo e Branco

Art. 53 - A Entidade somente poderá ser dissolvida em caso de insuportáveis dificuldades na concepção de seus objetivos sociais e estatutários, cuja dissolução far-se-á com a destinação de todos os seus bens móveis e imóveis, bem como de todo acervo conseguido à outra instituição, cujo objeto social se assemelhe ao da entidade

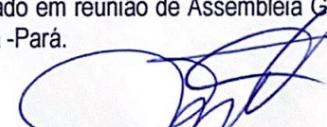
Parágrafo Único - Antes da destinação, se necessário, deverá ocorrer a liquidação de bens móveis e imóveis para o adimplemento de débitos de qualquer natureza, existentes em nome da Entidade.

Art. 54 - Sempre que uma Entidade deixar de tomar parte em 01 (um) ou mais campeonatos promovidos pela associação, perderá o Direito de Voto na Assembleia Geral, e ficara suspensa por um período de um ano e só readquirá seus direitos, no momento em que participar de 01 (um) campeonato promovido pela referida Entidade Esportiva.

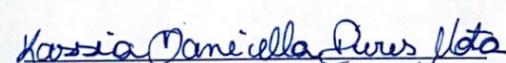
Art. 55 - O presente Estatuto foi elaborado atendendo o disposto na Lei n.º 9.615 de 24 de março de 1998 (Lei Pelé), com as alterações na Lei nº 9.981 de 14 de julho de 2000 e ainda a Lei 10.672 de 15 de maio de 2003 e nas Normas Orgânicas do Futebol Brasileiro e Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e demais leis (futuras) vigentes voltadas para o bem do esporte.

Art. 56 - A ALCA - Associação de Ligas Esportivas de Carajás sempre reconhecerá a C.B.F. Confederação Brasileira de Futebol como órgão máximo do Desporto, bem como a Federação Estadual de Futebol, no âmbito dos Estados, quando nestes, desenvolver qualquer atividade esportiva.

Art. 58 - Este estatuto foi aprovado em reunião de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de setembro de 2024 em Marabá - Pará.


JOÃO SALVADOR GOMES MOTA
PRESIDENTE


ANDIARA PIRES LIMA MOTA
TESOUREIRA


KÁSSIA DANIELA PIRES MOTA
SECRETARIA

 05/09/2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO MICHELS

HELEINE PEREIRA
TABELIÃ

CARTÓRIO
Michels

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO, no uso das atribuições legais que por lei me são conferidas, que foi realizada, nesta data, a AVERBAÇÃO da ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, da **ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS** sob o Protocolo 19.889, Livro A-140, Folhas 201 a 206, de Registro 8.508, com sede nesta cidade de Marabá-PA.

Assevero ainda que o/a referido(a) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO fora apresentado(a) a esta serventia nos termos das disposições previstas na Lei n º 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

O referido é verdade e dou fé.

MARABÁ/PA, 13/09/2024.

Ewerton Pereira
Escrevente Autorizado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL CERTIDÃO N°: 2160099 - SÉRIE: A -
SELADO EM: 13/09/2024
CÓDIGO DE SEGURANÇA N°:
9900612000000261091115070

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	52,2	7,83	1,31

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

ALCA CARAJÁS – ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS

**CARTÓRIO NICHES
VERBADO**

QUADRIÊNIO 2023/2026

Ao decimo sexto dia de dezembro de dois mil e vinte e dois, realizou-se a Assembleia Geral, cito na Folha 33 Quadra 29 Lote 09 Bairro: Nova Marabá - Marabá - Pá, com a finalidade de eleger e dar posse a nova diretoria do **ALCA CARAJÁS-Associação de Ligas Esportivas de Carajás** para o quadriênio 2023/2026 a eleição foi conduzida pelo Senhor **João Salvador Gomes Mota** atual presidente da **ALCA CARAJÁS**, o mesmo fez as honras e agradeceu a presença de todos e todas, dentre eles, desportistas, autoridades do poder público local (legislativo) e praticantes de várias modalidades esportivas. após os agradecimentos o mesmo leu o edital de convocação da Assembleia Geral, tendo como único ponto de pauta a eleição e posse da diretoria para o quadriênio 2023-2026. após ler o edital e com a presença de apenas uma chapa concorrendo ao pleito, os presentes com direito a voz e a voto decidiram realizar a eleição da diretoria da **ALCA CARAJÁS** por aclamação, o que foi reeleita por unanimidade, com as seguintes composições de cargos: **Presidente: João Salvador Gomes Mota** cpf nº 250.025.622-72 RG nº 1359033 pá, residente e domiciliado na Folha 33 Quadra 29 Lote 09 - Marabá-Pá. **Vice-Presidente: Rafael de Souza Leal** CPF- nº 404.953.958-62 RG nº 21643678 MG- residente e domiciliado na Rua São Geraldo 336 Centro - Bom Jesus do Tocantins -Pá, **1º Secretária: kassia Danielle Pires Mota** CPF- nº 004.523.372-16 RG 4947130 , Residente e Domiciliado na Folha 33 Quadra 29 Lote 09; **2º Secretário: Fabrício Conceição de Carvalho Vieira** CPF-000.872.022-39 RG 5652796-Pá Endereço Folha 33 Quadra 12 Lote 60 - Marabá Pá- **1º Tesoureiro: Andiara Pires Lima Mota**, CPF- 022.084.451-04 RG 599428 residente e domiciliado na Folha 33 Quadra 29 Lote 09- Marabá-Pá. **2º Tesoureiro: Rivadal Gomes Mota** CPF- nº 228,356.952-49 RG 2313123-Pá endereço rua salvador -693 marabá pá. **Diretor de Esporte: Leonardo Barbosa de Jesus** CPF- nº 608.869.002-04 RG 8383759979 -Má residente e domiciliado na Fl. 14 Qd. 26-A Lt. 26- Marabá -Pá , **Diretor de Sede** – Ivan Meneses de Melo – CPF- 709.074.042-00 RG 44211078-Pá endereço Folha 33 Quadra 34 Lote 18b Marabá -Pá **Diretor de Relações Públicas: Wallacy Lucas da Fonseca** CPF- 017.700.522-08 RG- 6475808 -Pá endereço Folha 33 Quadra 16 Lote 15 -Marabá-Pá. **Diretor de Patrimônio: Adauto Antunes Pereira** CPF- 885.191.809-06 RG-36657290-Pá endereço Rua Espírito Santos 1671 São Felix 02 Marabá-Pá- **Diretor de Comissão de Arbitragens: - Edinalson Guilherme Soares Queiroz** CPF458.451.662-68 RG.1658093-Pa endereço – Folha 11 Quadra 16 Lote 16 – Marabá Pá. **Vice Diretor Comissão de Arbitragens: Jose Gomes Cabral Filho** CPF- 253.021.403-49 RG 4071287-Pá residente e domiciliar Tv .**Gabriel Pimenta** Quadra 21 Lote 14 Bairro Independência- Marabá -Pá **Diretor Departamento Médico: Gustavo R. Lacerda** - Crefito-12-50835-f -endereço Av. Antônio maio-875 Centro Marabá-Pá, Conselho Fiscal: **1º Titular: Maonas de Lima Nascimento** CPF- 963.218.572-20 RG 5773244-Pá residente e domiciliado no endereço> Folha 20 Quadra 06 Lote 51 Marabá -Pá ; **2º Titular: Valdir Hélio Borges da Silva** CPF- 664.663.775-04 RG- 56145324-x endereço e domiciliar Tv. Campos Sales - 256 Bairro Laranjeiras Bom Jesus do Tocantins -Pá **3º Titular: Hendyelle Pires Lima Mota Nunes** CPF- 846.744.902-00 RG 5279247- Pá endereço e domiciliar tv. Raimundo Vitor- 22 – Brejo Grande do Araguaia -pá **1º Suplente: Felipe Pires Mota** CPF- 004.731.002-23 RG 5112199 -Pá, endereço e domiciliar Folha 33 Quadra 29 Lote 09 Marabá- Pá ; **2º Suplente: Wesley Nunes de Oliveira** CPF- nº. 712.006.712-04,RG.3819243-Pá Travessa Raimundo Vitor n. 22 Bairro: Jardim Primavera- Brejo Grande do Araguaia -Pá - **3º Suplente: Tomaz Aquino Madalena Neto** CPF- 735.039.322-91 RG 4422979 -Pá Endereço Av.19 Cidade Nova – Palestina do Pará , após a escolha da diretoria e do conselho fiscal, deliberou-se que os demais diretores serão de nomeações livres do presidente da associação, após encerrada a eleição, o presidente eleito e empossado agradeceu pela confiança em que foi dada. logo em seguida o mesmo encerrou a assembleia geral, chamando os presentes para um coquetel comemorativo, a presente ata será assinada por mim, 1º secretário , e pelo presidente reeleito, eu, kassia Danielle pires mota , lavrei a presente ata, a qual assino, firmo

Marabá PÁ, 16 de dezembro de 2022

Kassia Danielle Pires Mota

Kassia Danielle Pires Mota

CPF – 004.523.372-16

1º Secretaria

**RECONH. FIRMA
NO VERSO**

João Salvador Gomes Mota
CPF : 250.025.622-72
Presidente

Indiano Pires Nunes Neto - 599428-DF

Wesley Nunes da Oliveira. 3819249 SSP/PA

Helise Pires Neto 5112599 SSP/PA

Ass. c.c. J. E. 5652796 SSP/PA

Wallacy Nunes da Fonseca - 017.700.922-0

Corrindo Barros de Jesus - 838375979 SSP/PA

RIVADAL GOMES MOTA

RG 2393123 SSP/PA

Tomaz Aquino Madalena Neto - 44 22979

João Nunes Lobo Filho 293.021.403-49

Thiago Gonçalves Lobo RCI 21643678

Marcos da Silva Maranha 96331897220

Hendyelle Pires Lima Mota Nunes 5279247

Valdir Antônio Picanço da Silva 56145324

Adriano Antunes Rios RG 36659290 SSP/PA

Everton Menezes de Melo 4421107



Bruno R. M. 1250835
Ednaíson R. 1658093

RECONH. FIRMA
NO VERSO

LISTA DE PRESENTES



1. JOÃO SANTOS GOMES MOTA - LEMGJA
2. Osvaldo PEREIRA da CONCEIÇÃO - LECAR
3. José da Conceição Amorim da Silva - LEMGJA
4. José Fernando Pereira Lopes - LEPPA
5. Keojivaldo Alves Siqueira - LEI
6. Wesley Alves da Cunha - LECAR
7. Felipe Pires Mota
8. Kassia Daniella Pires Mota
9. Fábio C. C. Vieira
10. Wallacy Lucas da Fonseca
11. Leonardo Barbosa de Jesus
12. Edson Aranha
13. Flávio Soárez Lira
14. Maurício Lira Freire
15. Hendelle Pires Lima Mota Nunes
16. Valdir Kiliar Buzon da Silva
17. DANTO ANTunes PEREIRA
18. Audirio Pires Lima Mota
19. Rommenes da Mota
20. GUSTAVO R. LACERDA
21. Giovanna Aruiz
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.782.733/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALCA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO Q VINTE E NOVE (FL.33)	NÚMERO 09	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.507-200	BAIRRO/DISTRITO NOVA MARABA	MUNICÍPIO MARADA	UF PA
ENDERECO ELETRÔNICO ALCA_CARAJAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (94) 9133-5904/ (94) 9162-3097	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/01/2026** às **11:30:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**